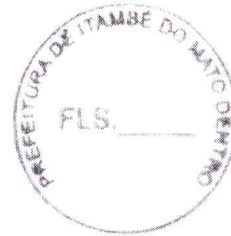


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG
Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



ATA DE REALIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Dupla Falcão e Vardel para apresentação no dia 11 de junho de 2023, durante a XXXIII Cavalgada e Rodeio de Itambé do Mato Dentro/MG.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2023 as 09h30min, reuniu-se a Equipe de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, representada pelos membros Maria Gleicilene Perdigão (Agente de Contratação), Meire dos Santos Oliveira (Membro da Equipe de Licitações e Contratos) e Joziele da Silva Lima (Membro da Equipe de Licitações e Contratos) designados pela Prefeita Municipal, através da Portaria nº 031/2023 de 18/04/2023, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 14.133/21, realizar os procedimentos relativos à Inexigibilidade nº 005/2023, processo nº 039/2023.

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer solicitou a abertura de processo administrativo para a Contratação da dupla FALCÃO E VARDEL para apresentação no dia 11 de junho de 2023, durante a XXXIII Cavalgada e Rodeio de Itambé do Mato Dentro/MG.

A pretensão é formalizar o contrato mediante Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações:

Lei 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

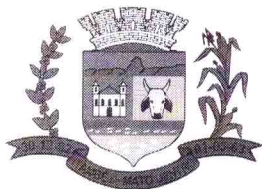
Extraia-se do dispositivo transcrito que a contratação direta por inexigibilidade de licitação dá-se quando houver inviabilidade de competição, sendo que, para o caso em tela, a inviabilidade se dá por razão do inciso II do referido artigo, sendo inexigível a licitação que tiver por objeto a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Foi encaminhado junto à referida solicitação Termo de Referência onde apresentou as devidas justificativas de contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preços, sendo anexa aos autos proposta comercial e comprovação de consagração do artista em face da opinião pública.

A Solicitante ainda justificou a escolha do artista em face do estilo musical, sendo compatível com o evento. Nos autos foi informada a disponibilidade orçamentaria e financeira para a devida contratação.

A contratação da dupla será de forma direta pela empresa ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, tendo em vista, que a mesma é detentora exclusiva dos direitos autorais da dupla FALCÃO E VARDEL.

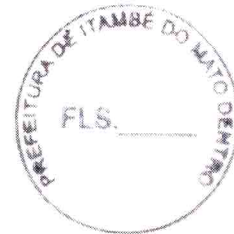
mfplima
Perdigão
JA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG
Telefone: (31) 3836-5120 / 3836-5121 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



A empresa ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, apresentou a proposta de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a apresentação da dupla. Quanto ao valor a Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, justificou e se manifestou nos autos que está de acordo com o preço a ser pago.

Constam aos autos os seguintes documentos da empresa ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA:

- Contrato social;
- Documentos dos Sócios;
- Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Documento comprobatório de registro de marca;
- Declarações Conjuntas.

Os documentos foram apresentados sem nenhuma irregularidade.

Dessa forma e, considerando a Lei 14.133/21 em seu artigo 74, permite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição e, partindo-se das considerações e documentos apresentados pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, temos que a situação em apreço, adequa ao dispositivo legal em tela.

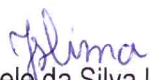
A seguir os autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica do Município de Itambé do Mato Dentro, para averiguação da possibilidade de contratação da empresa ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, para a apresentação da dupla FALCÃO E VARDEL, tudo em base no artigo, 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Logo depois será encaminhado a Gestora do Município a Sra. Prefeita Cleidileny Aparecida Chaves para a realização da devido Termo de Autorização de Dispensa.

Nada mais havendo a se declarar fica encerrada a sessão, sendo a ata assinada pelos membros da equipe. Itambé do Mato Dentro, 25 de Maio de 2023 às 10h30min.


Maria Gleicilene Perdigão
Agente de Contratação


Meire dos Santos Oliveira
Membro da Equipe de Licitações e Contratos


Jozele da Silva Lima
Membro da Equipe de Licitações e Contratos